



PORTARIA N.º 002/2023/DPMG/UBÁ

Dispõe sobre a suspensão de expediente na Unidade da Defensoria Pública em Ubá durante os feriados municipais.

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Ubá/MG, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Deliberação 08/2011. do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estabelece que não haverá expediente na Instituição nos feriados municipais;

CONSIDERANDO que é feriado local e não haverá expediente forense na Comarca, conforma consulta no site do TJMG, nos dias 08 e 09 de junho, bem como diante da previsão do art. 3º, da Resolução DPG 1.408/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, III, da Lei Municipal nº 1.387/80, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.583/2018, que estabelece como feriado municipal em Ubá o dia 03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 1.387/80, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.583/2018, que estabelece como feriado municipal em Ubá o dia 19 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente na Defensoria Pública de Ubá, no ano de 2023, nos seguintes feriados municipais e pontos facultativos:

- 08 e 09 de junho;



- 03 de julho;

- 19 de setembro.

Art. 2º. Conforme disposição das Portarias Ubá 006/2022 e 001/2023, haverá plantão durante as datas mencionadas no artigo 1º, da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 02 de março de 2023.

Guilherme Barquette Fernandes

Defensor Público – MADEP 944

Coordenação Local da DPMG na Comarca de Ubá/MG